

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE

A Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Recife e da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DEGTES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a contratação de **102 vagas para Estágio Curricular Não Obrigatório, que contempla estudantes de nível médio e superior** regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a serem lotados nos órgãos pertencentes à sua estrutura administrativa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 27.716, de 31 de janeiro de 2014, e suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Unificada para Estágio será regida por este Edital e executada pela Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DEGTES), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento.

1.2. A Seleção Unificada será constituída por duas etapas: Avaliação Curricular/Documentação Comprobatória, de caráter classificatório, e, de entrevista com a comissão.

1.3. As inscrições serão encerradas, improrrogavelmente, em data fixada neste Edital.

1.4. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições constantes deste Edital.

1.5. Todas as Etapas da Seleção Unificada serão realizadas na cidade de Recife- PE, nos locais indicados neste Edital e/ou divulgados no site **www.recife.pe.gov.br**.

1.6. Os candidatos que não comparecerem em umas das etapas, serão automaticamente desclassificados.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio destina-se a desenvolver habilidades e competências específicas na área de atuação da vaga concorrida, disposta neste instrumento.

2.2. A carga horária é de 04 (quatro) horas diárias, podendo ser das 8:00 às 12:00 horas, ou das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com duração máxima de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 18 meses.

2.3. Para estudantes de Educação Física o horário estabelecido será das 05:30 às 09:30 horas, ou das 16:00 às 20:00 horas.

2.4. O valor da bolsa do estágio corresponde a R\$ 300, 00 (Trezentos Reais) para Nível Médio e R\$ 350, 00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para Nível Superior.

2.5. O valor do auxílio- transporte corresponde a R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para todos os níveis.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados obrigatórios e anexar os documentos solicitados.

3.2. Deverão ser obedecidos os requisitos abaixo descritos para cada modalidade:

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL	FAIXA ETÁRIA	ESCOLARIDADE
MÉDIO (AGENTE APRENDIZ NA SAÚDE)	16 a 24 anos e 11 meses.	Cursando Ensino Médio do 1º ao 2º ano de escolas rede pública sediadas em Recife.
MÉDIO (POSSO AJUDAR)	18 a 24 anos e 11 meses.	Cursando Ensino Médio do 1º ao 2º ano de escolas rede pública sediadas em Recife.
SUPERIOR	Não exigida	Cursando do 5º ao 9º período dos cursos ofertados de acordo a exigência da vaga em instituições de ensino superior sediadas em Recife.

3.3. As inscrições estarão abertas do período de: **07/08 até 23:59 do dia 20/08/2017.**

3.4. A participação no Processo Seletivo Unificado é gratuita e livre para quem atender plenamente às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Para se inscrever na seleção **todos os candidatos** deverão:

3.5.1. Acessar o endereço eletrônico: **www.recife.pe.gov.br**

3.5.2. Clicar no link: **http://ssce.recife.pe.gov.br/pr/secsaude/ssce/**

3.5.3. Preencher todos os dados solicitados, escolher a vaga e turno disponível para estagiar.

3.5.4. Anexar os documentos obrigatórios:

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
MÉDIO	<ul style="list-style-type: none">- Declaração atualizada de vínculo com instituição de ensino da rede pública (ensino médio regular), constando a série e o turno (original ou cópia autenticada);- Currículo atualizado; e- Comprovante de Residência atualizado.
SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none">- Declaração atualizada de vínculo com a instituição de ensino constando o período em curso (original ou cópia autenticada);- Currículo atualizado; e- Comprovante de Residência atualizado.

*Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

OBSERVAÇÃO: No caso dos estudantes de nível médio **não** serão considerados aqueles alunos matriculados em escolas privadas, estudantes do Programa Educação Jovens e Adultos (EJA), modalidade integral ou semi-integral, supletivo, técnico-profissionalizante ou outros programas que impossibilitem os turnos livres para o estágio.

3.6. Após a inscrição, imprimir o e-mail de confirmação contendo o protocolo de inscrição.

4. DAS VAGAS PARA ESTÁGIO

4.1. As vagas serão ofertadas para os cursos descritos no quadro abaixo:

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.1. Nível Médio:

PROGRAMA	TURNO	ENTRADA IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
POSSO AJUDAR	Manhã	08	00	16
	Tarde	08	00	
AGENTE APRENDIZ NA SAÚDE	Manhã	04	01	11
	Tarde	05	01	
TOTAL DE VAGAS				29

4.1.2. Nível Superior:

CURSO	TURNO	ENTRADA IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
ARQUITETURA	Manhã	01	00	02
	Tarde	01	00	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Manhã	01	00	01
DIREITO (Bacharelado)	Tarde	01	00	01
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	Manhã	11	01	21
	Tarde	09	00	
ENFERMAGEM	Manhã	18	01	27
	Tarde	08	00	
ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE MATERIAIS	Manhã	10	00	12
	Tarde	02	00	
ENGENHARIA ELÉTRICA	Manhã	01	00	02
	Tarde	01	00	

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

ENGENHARIA MECÂNICA	Manhã	01	00	02
	Tarde	01	00	
JORNALISMO	Manhã	00	01	03
	Tarde	01	01	
MEDICINA VETERINÁRIA	Tarde	01	00	01
NUTRIÇÃO	Tarde	00	01	01
ODONTOLOGIA	Manhã	01	00	01
SERVIÇO SOCIAL	Manhã	01	00	01
TOTAL DE VAGAS				75

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1992, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Unificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas.

5.2. O candidato com deficiência deve, no ato da inscrição, assinalar no campo correspondente ao tipo de deficiência que possui e anexar o laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde - CID-10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

5.3. Caso a deficiência seja **incompatível** com a natureza das atividades pertinentes às vagas, o candidato será retirado da Seleção Unificada.

5.4. Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos com deficiência, ou estes não terem obtido aprovação nesta Seleção Unificada, a reserva legal de vagas que lhes são destinadas será transferida às pessoas sem deficiência.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO UNIFICADA

6.1. O processo seletivo será composto das fases abaixo, na ordem em que se apresentam:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Fase	Avaliação Curricular/Documentação Comprobatória	31/07 a 10/08/17
2ª Fase	Entrevista	14/08 a 18/08/17

7. 1ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR/DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1. A Avaliação Curricular/Documentação Comprobatória, terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise do currículo e das informações prestadas no ato da inscrição, e pela respectiva comissão da Seleção Unificada.

7.2. A Avaliação Curricular valerá no máximo 100 (cem) pontos e no mínimo 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se a esse resultado **peso 4**.

7.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

4.4. Os candidatos classificados para a entrevista deverão **obrigatoriamente** apresentar a comprovação das informações indicadas no currículo (certificados, declarações, dentre outros).

7.5. Só serão aceitos diplomas/certificados emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil deverão ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente, ou por ela oficialmente indicada.

7.6. O resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**, na data prevista no **Anexo I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. 2ª FASE: ENTREVISTA

8.1. Os 03 (três) primeiros candidatos aprovados na 1ª fase, do total de vagas disponíveis para cada, serão convocados para realizar entrevista com a comissão da Seleção Unificada da Secretaria Municipal de Saúde do Recife.

8.2. A convocação para entrevista será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I, divulgado** através do endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais informações.

8.3. A Entrevista valerá 100 (cem) pontos, atribuindo-se a esse resultado **peso 6**.

8.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de realização da referida etapa munidos de documento oficial de identidade com foto.

8.5. Será eliminado o candidato que não comparecer no dia e horário marcado para a entrevista.

8.6. O resultado da Seleção Unificada estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**, a partir do dia fixado neste edital.

8.7. Os candidatos aprovados na última fase serão convocados pela DEGTEs, para contratação junto a empresa interveniente.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, onde NF é a **NOTA FINAL**, AV é a nota da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** e EN é a nota da **ENTREVISTA**.

$$NF = (AV \times 4) + (EN \times 6) / 10$$

9.2. Na hipótese de ocorrer empate em qualquer fase da seleção unificada, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Idade;
- b) Estar cursando período mais próximo da conclusão do curso.

10. LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados na Seleção Unificada para Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final da vaga para a qual foram aprovados.

10.2. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada de acordo com local e data publicadas no

endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**, onde serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos chamados por ordem crescente de classificação, para fazer a livre escolha do órgão em que pretendem ser lotados.

10.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um **termo de desistência**, a ser disponibilizado no ato da lotação.

10.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, e preenchidas de acordo com a vacância ou desistência das vagas.

10.5. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

10.6. Os aprovados serão contratados observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

10.7. Após convocação, o candidato deverá seguir obrigatoriamente as etapas exigidas pela empresa interveniente da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, munidos dos documentos solicitados.

10.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato neste processo seletivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde do Recife a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitada a ordem de classificação.

11.2. A qualquer tempo, o presente processo seletivo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, de acordo com a necessidade e conveniência da

▣

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde do Recife, mediante comunicado no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**.

11.3. Será de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade dos dados informados.

11.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à DEGTEs durante todo o período de validade da Seleção, tendo em vista eventuais convocações. Sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.5. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado do Processo Seletivo divulgado no site **www.recife.pe.gov.br**.

11.6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas e classificação do candidato no Processo Seletivo Unificado. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais através do site **www.recife.pe.gov.br**.

11.7. O resultado final do Processo Seletivo Unificado será divulgado no site **www.recife.pe.gov.br** no período indicado no **ANEXO I** no qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente. A primeira contendo apenas os candidatos classificados como Pessoas com Deficiência (PCD), e, a segunda, contendo todos os classificados.

11.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o

▣

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

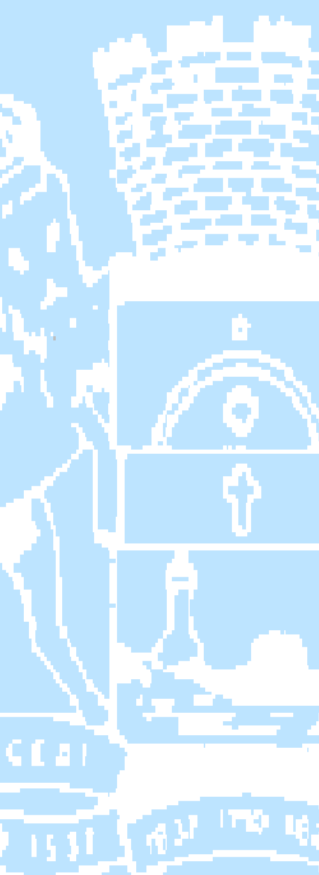
candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.9. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela DEGTES, com o auxílio da Comissão Coordenadora.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Jailson de Barros Correia

Secretário de Saúde



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
07/08 a 20/08/17	Inscrições on-line	www.recife.pe.gov.br
21/08 a 05/09/17	Realização 1º Fase: Avaliação curricular	Comissão Avaliadora
06/09/17	Resultado 1º Fase: Avaliação Curricular Divulgação do local e horário da entrevista	www.recife.pe.gov.br
11/09 a 15/09/17	Realização 2º Fase: Entrevista	Laboratório Municipal de Saúde Pública R. Maj. Codeceira, 194 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100- 070
22/09/17	Resultado 2º Fase: Entrevista e Resultado final Divulgação do local e horário do acolhimento e lotação.	www.recife.pe.gov.br